



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2021**

O **Município de Salto**, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.634.507/0001-06, sediada a Av. Tranquilo Gianinni, 861, Distrito Industrial Santos Dumont, na cidade de Salto/SP, CEP 13.329-600, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Secretário de Saúde, Sr. **Fabio Roberto Sartório**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 9.228.848-0 e CPF nº 003.002.488-90, e-mail: [sec.saude@salto.sp.gov.br](mailto:sec.saude@salto.sp.gov.br) / [sartorio.fabioroberto@gmail.com](mailto:sartorio.fabioroberto@gmail.com), com fulcro do Decreto Municipal nº 08/2001, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de classificação, doravante denominada(s) DETENTORA(S), resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 40/2011, bem como do edital do Pregão Eletrônico nº 04/2021 nos autos do Processo Administrativo nº 9251/2020 em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

**LOPES  
&  
PORTO**

Assinado de forma digital por  
ROSILENE VIEIRA  
LOPES:10279430000148  
Dados: 2021.01.05 15:41:08 0300'

**DETENTORA:**

**Denominação:** Rosilene Vieira Lopes EPP

**Endereço:** Avenida José Soares de Araujo, nº 285 – Jardim Califórnia, Patos de Minas/MG CEP: 38.703-103

**CNPJ:** 10.279.430/0001-48 e **Inscrição Estadual:** 001.085.835.0068

**Representante Legal:** Rosilene Vieira Lopes

**CPF nº** 072.652.766-12 e **RG nº** 14.524.107

**Telefone:** (34) 3825-1262 / (34) 99244-6841 **E-mail:** [lopeseporros@l.commail.com](mailto:lopeseporros@l.commail.com)

**Valor Total:** R\$ 61.794,10 (sessenta e um mil, setecentos e noventa e quatro reais e dez centavos)

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. Registro de Preços, para aquisição parcelada e futura de materiais odontológicos para consumo das unidades básicas e especializada da rede municipal de saúde, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I, a cargo da Secretaria de Saúde.

Item	Lote 14	Apres.	Qtde. Anual	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	CURETA DE GRACEY 11/12: Cureta de Gracey 11/12, mini five, confeccionado em aço inoxidável AISI-420, autoclavável. Fabricado de acordo com os Padrões Internacionais de Qualidade, Boas Práticas de Fabricação, Normas da ABNT e CE.	Unid	36	ABC 11/12	R\$ 47,72	R\$ 1.717,92
2	CURETA DE GRACEY 13/14: Cureta de Gracey 13/14, mini five, confeccionado em aço inoxidável AISI-420, autoclavável. Fabricado de acordo com os Padrões Internacionais de Qualidade, Boas Práticas de Fabricação, Normas da ABNT e CE.	Unid	36	ABC 13/14	R\$ 47,72	R\$ 1.717,92
3	CURETA DE GRACEY 3/4: Cureta de Gracey 3/4, mini five, confeccionado em aço inoxidável AISI-420, autoclavável. Fabricado de acordo com os padrões Internacionais de Qualidade, Boas Práticas de Fabricação, Normas da ABNT e CE.	Unid	36	ABC 3/4	R\$ 47,72	R\$ 1.717,92

*[Handwritten signature and initials]*  
1 5



4	CURETA DE GRACEY 5/6: Cureta de Gracey 5/6, mini five, confeccionado em aço inoxidável AISI-420, autoclavável. Fabricado de acordo com os Padrões Internacionais de Qualidade, Boas Práticas de Fabricação, Normas da ABNT e CE.	Unid	36	ABC 5/6	R\$ 47,72	R\$ 1.717,92
5	CURETA DE GRACEY 7/8: Cureta de Gracey 7/8, mini five, confeccionado em aço inoxidável AISI-420, autoclavável. Fabricado de acordo com os Padrões Internacionais de Qualidade, Boas Práticas de Fabricação, Normas da ABNT e CE.	Unid	36	ABC 7/8	R\$ 47,72	R\$ 1.717,92
6	CURETA TIPO LUCAS Nº. 85: Cureta de Lucas nº 85, confeccionado em aço inoxidável AISI-420, autoclavável. Fabricado de acordo com os Padrões Internacionais de Qualidade, Boas Práticas de Fabricação, Normas da ABNT e CE.	Unid	36	ABC 85	R\$ 56,05	R\$ 2.017,80
7	FOICE RASPADORA PONTA MORSE Nº. (0/00): mini five, confeccionado em aço inoxidável AISI-420, autoclavável. Fabricado de acordo com os padrões Internacionais de Qualidade, Boas Práticas de Fabricação, Normas da ABNT e CE.	Unid	6	ABC MORSE	R\$ 43,29	R\$ 259,74
8	CURETA DE GRACEY 1/2: Cureta de Gracey 1/2, mini five, confeccionado em aço inoxidável AISI-420, autoclavável. Fabricado de acordo com os Padrões Internacionais de Qualidade, Boas Práticas de Fabricação, Normas da ABNT e CE.	Unid	24	ABC 1/2	R\$ 47,72	R\$ 1.145,28
9	CURETA MC CALL 13/14 - mini five, confeccionado em aço inoxidável AISI-420, autoclavável. Fabricado de acordo com os Padrões Internacionais de Qualidade, Boas Práticas de Fabricação, Normas da ABNT e CE.	Unid	24	ABC 13/14	R\$ 47,72	R\$ 1.145,28
10	CURETA MC CALL 17/18 - mini five, confeccionado em aço inoxidável AISI-420, autoclavável. Fabricado de acordo com os Padrões Internacionais de Qualidade, Boas Práticas de Fabricação, Normas da ABNT e CE.	Unid	24	ABC 17/18	R\$ 47,72	R\$ 1.145,28

**LOPES  
&  
PORTO**

Item	Lote 16	Apres.	Qtd. Anual	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	EXTRATOR DE TARTARO Nº. 01/10: Extrator de tartaro Mc Call nº 01/10, mini five, confeccionado em aço inoxidável AISI-420, autoclavável. Fabricado de acordo com os Padrões Internacionais de Qualidade, Boas Práticas de Fabricação, Normas da ABNT e CE.	Unid	36	ABC 01/10	R\$ 21,64	R\$ 779,04

Assinado de forma digital por ROSILENE VIEIRA  
LOPES:1027943  
0000148  
Dados:  
2021.03.05  
15:41:28 -03'00'

2  
5  
401



2	EXTRATOR DE TARTARO Nº. 04/08. Extrator de tartaro Mc Call nº 04/08, mini five, confeccionado em aço inoxidável AISI-420, autoclavável. Fabricado de acordo com os Padrões Internacionais de Qualidade, Boas Práticas de Fabricação, Normas da ABNT e CE.	Unid	36	ABC 04/08	R\$ 21,64	R\$ 779,04
3	EXTRATOR DE TARTARO Nº. 11/12. Extrator de tartaro Mc Call nº 11/12, mini five, confeccionado em aço inoxidável AISI-420, autoclavável. Fabricado de acordo com os Padrões Internacionais de Qualidade, Boas Práticas de Fabricação, Normas da ABNT e CE.	Unid	36	ABC 11/12	R\$ 21,64	R\$ 779,04
4	EXTRATOR DE TARTARO Nº. 19/20. Extrator de tartaro Mc Call nº 19/20, mini five, confeccionado em aço inoxidável AISI-420, autoclavável. Fabricado de acordo com os Padrões Internacionais de Qualidade, Boas Práticas de Fabricação, Normas da ABNT e CE.	Unid	36	ABC 19/20	R\$ 21,64	R\$ 779,04

Item	Lote 30	Apres.	Qtde. Anual	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	INSERTOS PARA APARELHO DE ULTRASSOM/PROFILAXIA: Insertos sub-gengivais e supra-gengivais, para aparelho ALT SONIC JET CERAMIC, encaixe fêmea. Apresentação: Conjuntos. Modelo: G1, G2.	Conj	48	DENTFLEX C/2	R\$ 192,66	R\$ 9.247,68

	Lote 31	Apres.	Qtde. Anual	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	INSERTOS PARA APARELHO DE ULTRASSOM/PROFILAXIA: Insertos sub-gengivais e supra-gengivais, para aparelho SCHUSTER JET LAXIS SONIC, encaixe fêmea. Devem ser dos tipos universais para o equipamento de ultrassom e profilaxia. Apresentação: conjuntos. Modelo: T1S, T2S	Conj	24	SCHUSTER C/2	R\$ 181,20	R\$ 4.348,80

	Lote 32	Apres.	Qtde. Anual	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	INSERTOS PARA APARELHO DE ULTRASSOM/PROFILAXIA: Insertos sub-gengivais e supra-gengivais, para aparelho GNATUS JET SONIC, encaixe fêmea. Apresentação: Conjunto. Modelo: G1.	Conj	24	DENTFLEX	R\$ 192,66	R\$ 4.623,84

**LOPES  
&  
PORTO**

Assinado de forma digital por ROSILENE VIEIRA  
LOPES:10279430000148  
Dados: 2021.03.05 15:41:41 -03'00'

Handwritten marks: a large signature, the number '3', and the number '5'.



	Lote 33	Apres.	Qtde. Anual	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	INSERTOS PARA APARELHO DE ULTRASSOM/PROFILAXIA: Insetos sub-gengivais e supra-gengivais, para aparelho KONDORTECH SCALER JET, encaixe fêmea. Apresentação: conjuntos. Modelo: G1	Conj	24	DENTIFLEX	R\$ 192,66	R\$ 4.623,84

	Lote 34	Apres.	Qtde. Anual	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	INSERTOS PARA APARELHO DE ULTRASSOM/PROFILAXIA: Insetos sub-gengivais e supra-gengivais, para aparelho ORTUS, encaixe fêmea. Apresentação: conjuntos. Modelo: G1	Conj	24	DENTIFLEX	R\$ 192,66	R\$ 4.623,84

Item	Lote 38	Apres.	Qtde. Anual	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	ALICATE PERFURADOR DE LENÇOL: confeccionado em aço inoxidável AISI-420, autoclavável. Fabricado de acordo com os Padrões Internacionais de Qualidade, Boas Práticas de Fabricação, Normas da ABNT e CE.	Unid	6	ABC AIW	R\$ 88,20	R\$ 529,20
2	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO: Aplicador de hidróxido de cálcio duplo reto, confeccionado em aço inoxidável AISI-420, autoclavável. Fabricado de acordo com os Padrões Internacionais de Qualidade, Boas Práticas de Fabricação, Normas da ABNT e CE.	Unid	24	ABC DUPLOR	R\$ 8,55	R\$ 205,20
3	BRUNIDOR N°. 28: Brunidor n° 28 confeccionado em aço inoxidável AISI-420, autoclavável. Fabricado de acordo com os Padrões Internacionais de Qualidade, Boas Práticas de Fabricação, Normas da ABNT e CE.	Unid	24	GOLGRAN 28	R\$ 10,10	R\$ 242,40
4	BRUNIDOR N°. 29: Brunidor n° 29 confeccionado em aço inoxidável AISI-420, autoclavável. Fabricado de acordo com os Padrões Internacionais de Qualidade, Boas Práticas de Fabricação, Normas da ABNT e CE.	Unid	24	GOLGRAN 29	R\$ 10,10	R\$ 242,40
5	CALÇADOR WARD N°. 01: Calçador n°. 01, tipo Ward, confeccionado em aço inoxidável AISI-420, autoclavável. Fabricado de acordo com os Padrões Internacionais de Qualidade, Boas Práticas de Fabricação, Normas da ABNT e CE.	Unid	24	ABC 01	R\$ 8,55	R\$ 205,20

**LOPES  
&  
PORTO**

Assinado de  
forma digital  
por ROSILENE  
VIEIRA  
LOPES:1027943  
0000148  
Dados:  
2021.03.05  
15:41:53 -03'00'

4  
S  
D



6	CALÇADOR WARD N°. 02: Calçador n°. 02, tipo Ward, confeccionado em aço inoxidável AISI-420, autoclavável. Fabricado de acordo com os Padrões Internacionais de Qualidade, Boas Práticas de Fabricação, Normas da ABNT e CE.	Unid	24	ABC 02	R\$ 8,55	R\$ 205,20
7	ESCAVADOR DE DENTINA N°. 05: Escavador de dentina n° 5, confeccionado em aço inoxidável AISI-420, autoclavável. Fabricado de acordo com os Padrões Internacionais de Qualidade, Boas Práticas de Fabricação, Normas da ABNT e CE.	Unid	24	ABC 05	R\$ 9,82	R\$ 235,68
8	ESCAVADOR DE DENTINA N°. 17: Escavador de dentina n° 17, confeccionado em aço inoxidável AISI-420, autoclavável. Fabricado de acordo com os Padrões Internacionais de Qualidade, Boas Práticas de Fabricação, Normas da ABNT e CE.	Unid	48	ABC 17	R\$ 9,82	R\$ 471,36
9	ESCAVADOR DE DENTINA N°19: Escavador de dentina n° , confeccionado em aço inoxidável AISI-420, autoclavável. Fabricado de acordo com os Padrões Internacionais de Qualidade, Boas Práticas de Fabricação, Normas da ABNT e CE.	Unid	48	ABC 19	R\$ 9,82	R\$ 471,36
10	ESCAVADOR DE DENTINA N°20: Escavador de dentina n° , confeccionado em aço inoxidável AISI-420, autoclavável. Fabricado de acordo com os Padrões Internacionais de Qualidade, Boas Práticas de Fabricação, Normas da ABNT e CE.	Unid	48	ABC 10	R\$ 9,82	R\$ 471,36
11	ESCULPIDOR HOLEMBACK N°. 3S: Esculpidor Holemback n° 3 S, confeccionado em aço inoxidável AISI-420, autoclavável. Fabricado de acordo com os Padrões Internacionais de Qualidade, Boas Práticas de Fabricação, Normas da ABNT e CE.	Unid	72	ABC 3S	R\$ 9,82	R\$ 707,04
12	SONDA EXPLORADORA N°. 05: Sonda exploradora n°5, confeccionado em aço inoxidável AISI-420, autoclavável. Fabricado de acordo com os Padrões Internacionais de Qualidade, Boas Práticas de Fabricação, Normas da ABNT e CE.	Unid	48	ABC 5	R\$ 9,82	R\$ 471,36
13	SONDA MILIMETRADA PERIODONTAL: mini five, confeccionado em aço inoxidável AISI-420, autoclavável. Fabricado de acordo com os padrões Internacionais de Qualidade, Boas Práticas de Fabricação, Normas da ABNT e CE.	Unid	24	GOLGRAN FIVE	R\$ 44,78	R\$ 1.074,72
14	TENTACANULA - material confeccionado em aço inox, autoclavável. Instrumento cirúrgico	Unid	8	ABC T	R\$ 8,81	R\$ 7048

**LOPES  
&  
PORTO**

Assinado de  
forma digital por  
ROSILENE VIEIRA  
LOPES:10279430  
000148  
Dados:  
2021.03.05  
15:42:04 -03'00'

Handwritten signature and initials, including the number 5.





	não articulação, não cortante. Tamanho: 16cm RDC 16/2013. Apresentação: Unidade					
	<b>Lote 44</b>	<b>Apres.</b>	<b>Qtd. Anual</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Valor Total</b>
1	KIT DE PARAMENTAÇÃO - Kit de paramentação cirúrgica, confeccionado em TNT 100% polipropileno GR30, descartável, estéril, cor branca. O kit deverá conter 2 toalhas absorventes, 2 aventais cirúrgicos, 2 máscaras triplas, 2 toucas sanfonadas, 2 campos de mesa medindo aproximadamente 0,70x0,90, 1 campo fenestrado medindo aproximadamente 2,00x1,20, 2 protetores de sugadores e 2 protetor de refletor.	kit	300	PROTEDES C RMS 8040444	R\$ 37,30	R\$ 11.190,00
2	LÂMINA DE BISTURI Nº15C - Lâmina para bisturi descartável tamanho nº. 15, estéril, em aço inoxidável, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina. Embalada individualmente em alumínio hermeticamente fechado. Na embalagem devem constar os dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, data de validade. Registro no Ministério da Saúde.	UNID	200	LAMEDID	R\$ 0,57	R\$ 114,00

**Parágrafo Primeiro:** A existência dos preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços, preferência quando em igualdade de condições.

**Parágrafo Segundo:** Quando a Ata de Registro de Preços for utilizada, o Gestor – Secretária de Saúde, fica obrigado a verificar se a contratação atende ao interesse público, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao Gerenciador eventual desvantagem quanto à sua utilização.

**Parágrafo Terceiro:** A gestão da Ata será realizada pela funcionária Michelle Caparros Padua Oliveira, Técnico em Administração, portadora do RG 42.682.627-9 e CPF 363.417.328-99 da Secretária de Saúde.

## DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

### Cláusula Segunda:

2.1. Para efeitos obrigacionais, tanto o Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2021 seus anexos, bem como a proposta nele adjudicada, integram a presente ata, prevalecendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

**LOPES  
&  
PORTO**

Assinado de forma digital  
por ROSILENE VIEIRA  
LOPES:10279430000148  
Dados: 2021.03.05 15:42:32  
-03'00'

*[Handwritten signature]*  
6  
S

## DO LOCAL E DA ENTREGA DOS MATERIAIS

### Cláusula Terceira:

3.1. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado de Suprimentos da Saúde e Almoxarifado da Farmácia, conforme o endereço de entrega. A empresa detentora é responsável pelo transporte, carga e descarga; e os materiais embalados sem avarias.

3.2. O local de entrega poderá ser alterado a critério da Secretaria de Saúde, estabelecendo-se que neste caso a entrega ocorrerá dentro dos limites do município, com comunicado prévio ao Contratado.

3.3. **Local de entrega dos materiais:** Rua Otto Halter, 630, Distrito Industrial Lageado – Salto/SP  
Fone: (11) 4840-8751 – Horário de entrega: das 7:00 às 15:00 horas.

3.4. **Local de Entrega dos Medicamentos:** Rua General Glicério, 900, Vila Henrique – Salto/SP  
Fone: (11) 4029-1870 – Segunda à Sexta-feira – Horário: 08:00hs às 17:00 horas.

## DA EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO

### Cláusula Quarta:

4.1. Os materiais deverão ser entregues pelos lotes e nas quantidades solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo que os pedidos serão realizados pelo Almoxarifado Suprimentos da Saúde;

4.2. Os materiais, objeto da presente licitação serão recebidos provisoriamente no ato da entrega para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações do edital. Em se constatando irregularidades a Prefeitura poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, exigindo a substituição em 48 horas dos itens inconformes, contados da notificação por escrito ou mensagem eletrônica encaminhada pelo responsável do almoxarifado de suprimentos da saúde;

4.3. A DETENTORA deverá responder pelos vícios e defeitos dos materiais e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Prefeitura;

4.4. A DETENTORA compromete-se a fornecer produtos de excelente qualidade, com registro na ANVISA e MINISTÉRIO DA SAÚDE (se assim a legislação exigir) e estarem em conformidade com as Boas Práticas de Fabricação

4.5. Acaso os objetos licitados venham com registro cancelado junto a ANVISA ou por qualquer motivo tenha a comercialização interrompida ou suspensa, deverá a detentora substituí-lo, por produtos equivalente, nos termos do edital, sem alteração”.

4.6. Os materiais deverão trazer estampados na embalagem de cada material licitado, seu prazo de validade o qual não deverá ser inferior a 12 meses a contar da data de emissão do pedido efetuado pelo Almoxarifado de Suprimentos da Saúde, devendo a data de fabricação ser informada pelo próprio fabricante no produto ou em sua embalagem;

4.7. Os materiais devem possuir todas as certificações de fabricação e outras exigidas neste Edital;

4.8. Os materiais ainda deverão ser entregues em suas embalagens originais contendo as informações: MARCA, MODELO, REFERÊNCIA, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO (QUANDO SE TRATAR DE MATERIAL ESTÉRIL) E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE;

**LOPES  
&  
PORTO**

Assinado de  
forma digital  
por ROSILÉNE  
VIEIRA  
LOPES:102794  
30000148  
Dados:  
2021.03.05  
15:42:47  
0300



4.9. O produto /material, mesmo entregue e aceito fica sujeito a substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos ou avarias, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto;

4.10. Todos os custos referentes à embalagem, transporte, descarga, frete, seguro e outros ficarão à cargo do Detentora;

4.11. A Detentora deverá manter durante o prazo de vigência da ata de registro, as condições de habilitação e qualificação que foram exigidas em licitação tanto da empresa como dos materiais.

4.12. O prazo de entrega dos materiais deverá ocorrer em até **10 (dez) dias úteis** após a emissão do pedido pelo Almoxarifado de Suprimentos da Saúde via e-mail. Deverá constar na nota fiscal nº da Ata de Registro, nº do Pregão e nº de Empenho.

#### DA VIGÊNCIA

##### Cláusula Quinta:

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12(doze) meses, contados a partir da sua publicação.

**LOPES  
&  
PORTO**

Assinado de forma digital por  
ROSILENE VIEIRA  
LOPES:10279430000148  
Dados: 2021.03.05 15:43:00  
-03'00"

#### DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

##### Cláusula Sexta:

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corrido, com a apresentação de nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria de Saúde e recebida na Secretaria de Finanças e respeitando-se a ordem cronológica de pagamentos.

6.2. Em caso de atraso no pagamento, o índice a ser utilizado será o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, para satisfação da mora.

6.3. Os pagamentos serão efetuados mediante transferência ou depósito em conta corrente do Contratado conforme Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011.

6.4. Na ocorrência de rejeição da(s) nota(s) fiscal(is) motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

6.5. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à licitante, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.6. A detentora quando do faturamento deverá inserir na Nota Fiscal – Pregão Eletrônico nº 04/2021, Ata de Registro nº 19/2021 e Nota de Empenho ..../2021.

6.7. Quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura, a Detentora deverá destacar as retenções dos impostos e contribuições sociais devidas, sobre a prestação dos serviços, ou fazer menção à base legal, quando isenta ou dispensada.

6.8. Nos preços registrados que constituirão a única e completa remuneração para aquisição dos materiais, objeto desta Ata de Registro, estão inclusos, além do lucro, entrega, carga e descarga, todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação, como: equipamentos, embalagem, transporte, carga e descarga, material, seguro, bem como todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos



entrega e demais encargos, assim como todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

#### Cláusula Sétima:

7.1. A verba para pagamento, do objeto da presente licitação, está de acordo com as dotações orçamentárias vigentes e será de responsabilidade da Prefeitura da Estância Turística de Salto.

**LOPES  
&  
PORTO**

Assinado de forma digital por  
ROSILENE VIEIRA  
LOPES:10279430000148  
Dados: 2021.03.05 15:43:14 -03'00'

Secretaria	Dotação	Ficha
Saúde	02.08.02.339030.10.301.0005.2.633.05.301001 Recurso Federal	170
Saúde	02.08.02.339030.10.301.0005.2.633.05.301004 Recurso Federal	172
Saúde	02.08.02.339030.10.301.0005.2.633.05.301002 Recurso Federal	171
Saúde	02.08.02.339030.10.301.0005.2.633.05.301006 Recurso Federal	588
Saúde	02.08.02.339030.10.301.0005.2.633.05.800011 Recurso Federal	1055

### OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

#### Cláusula Oitava:

- 8.1. Entregar os materiais conforme especificação, marcas e preços registrados nos locais estipulados pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 8.2. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
- 8.3. Manter durante o período de duração da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas no Edital.
- 8.4. Aceitar acréscimo até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades registradas na forma prevista no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e § 2º do artigo 15 do Decreto Municipal nº 40/2011.
- 8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe a Lei nº 8.666/93 e legislações complementares.
- 8.6. Deverá efetuar, sem qualquer ônus para o Município de Salto, a troca quando houver necessidade, bem como garantir todas as trocas necessárias quando da entrega de produtos sem qualidade.
- 8.7. Deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial resultante da execução do fornecimento, na forma do que dispõe o artigo 71 da Lei nº 8.666/93.
- 8.8. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento prévio e por escrito da Secretaria Municipal de Saúde.

8.9. A detentora se compromete a fornecer os produtos com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público e a natureza os produtos ora registrados.

### **OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

#### **Cláusula Nona:**

- 9.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário.
- 9.2. Fiscalizar a entrega dos produtos na forma estabelecida no Edital e seus anexos.
- 9.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.
- 9.4. Após a conferência dos materiais recebidos no Almoxarifado de suprimentos da Saúde e dos atestamento da nota fiscal pela Secretaria Municipal de Saúde, a nota fiscal será encaminhada para pagamento, conforme padrão da Secretaria de Finanças da Prefeitura de Salto.
- 9.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos materiais adquiridos, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada.

### **DAS PENALIDADES**

#### **Cláusula Décima:**

- 10.1. A Detentora que descumprir em quaisquer das cláusulas ou condições da presente Ata ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.2. De conformidade com o art. 86 da Lei 8.666/93, a detentora garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.
- 10.3. Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, pela inexecução total ou parcial desta ata de registro, a detentora, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:
  - a. Advertência;
  - b. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, pela inexecução total ou parcial do serviço contratado;
  - c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Salto, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na forma do art. 87, III da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02;
  - d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os órgãos da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior, na forma do art. 87, IV da Lei 8.666/93 e Súmula 51 do TCE/SP.
- 10.4. As penalidades previstas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

**LOPES  
&  
PORTO**

Assinado de forma digital  
por ROSILENE VIEIRA  
LOPES:10279430000148  
Dados: 2021.03.05 15:43:28  
-03'00'

**10.5.** Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a detentora vier a fazer jus, acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**10.6.** Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

## **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

### **Cláusula Décima Primeira:**

**11.1.** Integram obrigatoriamente o processo licitatório: este instrumento convocatório, seus anexos, documentos, propostas, bem como, correspondências, notificações etc.

**11.2.** A detentora obriga-se a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas e imediatamente, o objeto da Ata de Registro, segundo as especificações determinadas, desde que se constatem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução dos equipamentos/produtos/materiais/serviços.

**11.3.** Devem ser observadas as condições de segurança e prevenção dos seus funcionários contra acidentes de trabalho de acordo com as normas emanadas pelo Ministério do Trabalho.

**11.4.** A detentora deverá indenizar esta Administração pelos danos eventualmente causados aos itens do objeto desta Ata de Registro, sem quaisquer ônus para o órgão gerenciador, bem como adequar de acordo com o objeto licitado.

**11.5.** A detentora será responsável por todo e qualquer dano a que der causa por conta do objeto contratado, a ela competindo, exclusivamente, indenizar os prejuízos causados ao órgão gerenciador ou a outrem.

**11.6.** A detentora neste ato declara concordar com todos os termos da presente Ata de Registro, bem como as obrigações do regulamento administrativo previsto pelo órgão gerenciador, além das penalidades pertinentes às leis específicas à matéria Lei Federal n.º 8666/93 e Lei n.º 8.883/94, Lei Orgânica do Município de Salto n.º 1.382/90 (Emenda Substitutiva n.º 01/2008), que fazem parte integrante do Pregão Eletrônico n.º 04/2021.

**11.7.** A detentora reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa previstas nos artigos 77 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93.

**11.8.** Constituem motivos para rescisão, os casos previstos no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

## **DO FORO**

### **Cláusula Décima Segunda:**

**12.1.** Fica eleita a comarca de Salto para dirimir eventuais dúvidas ou conflitos de interesses oriundos da presente Ata de Registro, se não sanadas pela via extrajudicial.



Assinado de forma digital  
por ROSILENE VIEIRA  
LOPES:10279430000148  
Dados: 2021.03.05  
15:43:40 -03'00'



Assim, por estarem justas e acordadas, firmam a presente Ata de Registro, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, de acordo com a legislação vigente.

Salto/SP, 11 de maio de 2021.

**Fábio Roberto Sartório**  
*Secretário de Saúde*

**LOPES  
&  
PORTO**

Assinado de forma digital por  
ROSILENE VIEIRA  
LOPES:10279430000148  
Dados: 2021.03.05 15:43:51  
-03'00'

**Rosilene Vieira Lopes EPP**  
*Detentora*

Testemunhas

1-

Clara Stabile  
Clara Stabile

2-

Priscila Xavier de Oliveira Novais  
Priscila Xavier de Oliveira Novais



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE SALTO

**DETENTORA:** ROSILENE VIEIRA LOPES EPP

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM):** 19/2021

**OBJETO:** AQUISIÇÃO PARCELADA E FUTURA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA CONSUMO DAS UNIDADES BÁSICAS E ESPECIALIZADA DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO ANEXO I, A CARGO DA SECRETARIA DE SAÚDE.

**ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*)** \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Salto/SP, 11 de maio de 2021.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Laerte Sonsin Júnior

Cargo: Prefeito Municipal

CPI: 072.777.368-26

Assinatura: \_\_\_\_\_

**LOPES  
&  
PORTO**

Assinado de forma digital  
por ROSILENE VIEIRA  
LOPES:10279430000148  
Dados: 2021.03.05 15:44:08  
-0300'



**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Fábio Roberto Sartório

Cargo: Secretário de Saúde

CPF: 003.002.488-90

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**  
**PELO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

Nome: Fábio Roberto Sartório

Cargo: Secretário de Saúde

CPF: 003.002.488-90

Assinatura: \_\_\_\_\_

**PELA DETENTORA:**

Nome: Rosilene Vieira Lopes

Cargo: Proprietária

CPF nº 072.652.766-12

**LOPES  
&  
PORTO**

Assinado de forma digital por ROSILENE  
VEIRA LOPES:10279430000148  
Dados: 2021.03.05 15:44:23 -03'00'

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

Nome: Fábio Roberto Sartório

Cargo: Secretário de Saúde

CPF: 003.002.488-90

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.